



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 033/2023

SÚMULA: Fica Decretado o “Dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade” e dá outras providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Carta 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de Política Urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei nº 191/2013, que institui o Plano Diretor Municipal de Mirador-PR;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, §5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos Conselheiros Titulares/Membros e suplentes do Conselho de Desenvolvimento urbano e Planejamento de Mirador – COMDUPLAM;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Mirador-PR, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Mirador-PR será realizada no dia 28 de abril de 2023, com início previsto para às 13h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Mirador-PR, na Avenida Guaíra, nº155, no município de Mirador, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Mirador-PR terá como **tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social, e como lema: O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Mirador-PR foi definida pela Resolução nº 01/2023, composta pelos seguintes membros:

I) Poder Público Municipal:

Emerson Roberto Mazini - Poder Executivo;

Juliana Debora da Silva Santos - Poder Executivo;

Álvaro Aparecido Carreira - Poder Legislativo.

II) Sociedade Civil:

Antônio Carlos Malaquias – Sindicato Trabalhadores;

Elena Maria Felipe Gimenez – APPAMA;

Karina Canaver – Comércio;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Vagner Polzin Andrade – Empresário;

Ary Falavingna – Empresário.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por outro(a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Mirador-PR.

Art. 6º Ficam delegados às Secretarias Municipais Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Mirador-PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL